



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 617/2004

(Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte lei:-

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005 e finda-se em 31 de dezembro de 2008, é fixada em R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Artigo 2º - A remuneração do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para a mesma legislatura, é fixada em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Artigo 3º - A remuneração de que trata os artigos 1º e 2º desta lei poderão ser revistas anualmente, no mesmo índice fixado para os funcionários e servidores municipais, observada a exclusividade da iniciativa da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2004.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Respondendo pela Secretária de Gabinete